



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> Nº 01	<input checked="" type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição PL Nº 5.159/2019
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº _____

A Comissão de Constituição e Justiça vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

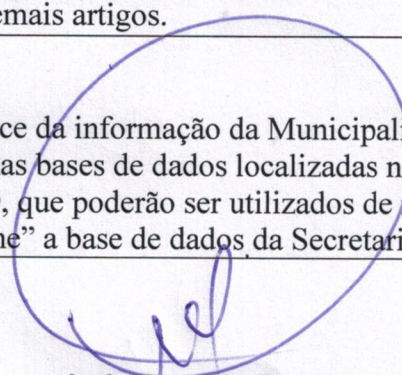
Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo
2º					

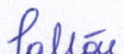
**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

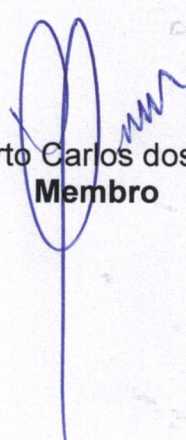
Suprime o artigo 2º e renumera os demais artigos.

Justificativa:

A presente emenda se justifica em face da informação da Municipalidade de que não haverá custos haja vista a apuração ser executada nas bases de dados localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, que poderão ser utilizados de maneira suplementar, pois o acesso é realizado de maneira “on-line” a base de dados da Secretaria da Receita Federal.

  
Luís Antônio Dutra  
Presidente da CCJ

  
Anderson Teixeira  
Vice-Presidente

  
Humberto Carlos dos Santos  
Membro